



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Inciso XX, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)  
(PREGÃO - Inciso XLI, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**1. DOS DADOS DO PROCESSO:**

Sd(s) nº (s): 056/2025

**Descrição da necessidade:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem, com fornecimento de alimentação e transporte, destinados a pacientes e seus respectivos acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde no município de Campo Grande – MS.

**Secretaria(s) Demandante(s):** Secretaria Municipal de Saúde Pública de Alcinópolis – MS.

**2. DO RELATÓRIO:**

**2.1 EQUIPE TÉCNICA:**

O presente estudo técnico foi realizado pelos servidores subscritos:

**Juciléia Gomes Aquino**

Valdinei Gomes Pires

**2.2 REGIME REGENTE:**

A presente contratação será regida pela Lei 14.133/21 e legislações correlatas.

**2.3 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA O OBJETO:**

(X) A SD não indica e esta equipe não identificou legislação específica para o objeto estudado.

( ) Esta equipe identificou e considerou a(s) legislação(ões) abaixo no presente estudo:

**2.4 LICITAÇÃO ANTERIOR**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem e estadia (com pernoite, alimentação e transporte), realizando o traslado dos pacientes entre pousada/hotel e os hospitais/clinicas e vice-versa, no perímetro urbano de Campo Grande – MS.

PROCESSO Nº: 355/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2023.

ATA DE REGISTRO: 007/2023

EMPRESA: ANDREIA ARAIUM PINHEIRO EIRELI

VIGÊNCIA: 11/04/2023 a 11/04/2024

Dado o prazo de vigência da ata de registro, a ata foi transformada em contrato, passando a ser:

Contrato: 039/2024

Vigência: 11/04/2024 a 11/01/2025

Valor: R\$ 158.753,38

Foram realizados 3 termos aditivos, sendo eles:



I termo aditivo: A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Original, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais 03 (três) meses, nos termos da Lei 8.666/93, no período de 12 de janeiro de 2025 a 11 de abril de 2025.

II termo aditivo: A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Original, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais 06 (seis) meses, nos termos da Lei 8.666/93, no período de 12 de abril de 2025 a 11 de outubro de 2025.

III termo aditivo: O ACRÉSCIMO DO OBJETO CONTRATUAL em 25% (vinte e cinco por cento), e valor de R\$ 39.688,35 (trinta e nove mil e seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Em razão do ajuste deste termo aditivo, o valor global acumulado da contratação (R\$ 158.753,38) passa a ser de R\$ 198.441,73 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos).

### 3.3.2. Memorial de Consumo

ITEM	PRODUTO	UNID	CONSUMO 2023/2025	CONSUMO 2024/2025	LICITAÇÃO Abril a outubro 2025	Licitação	JUSTIFICATIVA
1.	Serviço de hospedagem (hotel ou pousada) meia diária (12 horas)	UNID.	474	525	133	1100	Durante a execução do contrato anterior referente ao mesmo objeto, verificou-se que a quantidade inicialmente contratada não foi suficiente para atender à demanda real dos serviços, sendo necessário realizar aditivo de 25% para suprir as necessidades do período.  Dessa forma,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



							para o presente processo licitatório, os quantitativos foram <b>readequados com base no histórico de consumo e na experiência do contrato anterior</b> , visando evitar a necessidade de novos aditivos e garantir o atendimento integral das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
2.	Serviço de hospedagem (hotel ou pousada) com pernoite (24 horas)	UNID.	500	302	323	1125	Durante a execução do contrato anterior referente ao mesmo objeto, verificou-se que a quantidade inicialmente contratada <b>não foi suficiente para atender à demanda real dos serviços</b> , sendo necessário realizar <b>aditivo de 25%</b> para



							suprir as necessidades do período.  Dessa forma, para o presente processo licitatório, os quantitativos foram readequados com base no histórico de consumo e na experiência do contrato anterior, visando evitar a necessidade de novos aditivos e garantir o atendimento integral das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
--	--	--	--	--	--	--	---

## 2.5 FROTA A SER ATENDIDA

O objeto ora estudado **tem relação com a frota de veículos**, sendo considerada a relação atualizada anexa.

O objeto ora estudado atenderá apenas a demanda em comento, não tendo relação com os demais veículos pertencentes à frota do Município.

O objeto ora estudado **não tem relação com a frota de veículos**.

## 2.6 ESCOLHA DA MODALIDADE e NATUREZA

Aplica-se a Modalidade prevista no Art. 6º - XLI PREGÃO, pois o objeto pretendido se classifica na natureza:

aquisição de bens



(X) serviços comuns;

O objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## 2.7 – DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Visando ampliar o caráter competitivo do certame, facilitando inclusive questão de acesso a sessão pública, rodada de lances optou-se na utilização de pregão eletrônico.

Podemos citar diversos benefícios na aplicabilidade do pregão eletrônico, dentre eles:

- ✓ Celeridade na contratação de bens e serviços comuns (traz maior rapidez ao processo de compras públicas ao utilizar tecnologias e desburocratizar procedimentos necessários à modalidade presencial).
- ✓ Redução no preço das contratações (eleva a uma maior competitividade, uma vez que mais instituições participam do processo on line, sem a necessidade da presença física na sessão, e conseqüentemente a competitividade elevada costuma ocasionar a redução de preços).
- ✓ Aumento no número de concorrentes justamente pelo fato de que empresas de diversos locais, sediadas em diversos municípios/estados poderem participar do Pregão Eletrônico, vê-se aumento no número de concorrentes e uma maior competitividade e diversidade.
- ✓ Transparência eis que realizado nos meios virtuais, o Pregão Eletrônico é acompanhado e fiscalizado por um grande número de pessoas/licitantes, o que leva à maior transparência e publicidade do processo licitatório.

O pregão eletrônico surgiu em virtude da crescente evolução tecnológica mundial, representando, assim, um avanço nas formas licitatórias. Mantendo-se as premissas básicas do pregão presencial, a interação é inteiramente processada pelo sistema eletrônico de comunicação utilizando-se a rede mundial de computadores.

O pregão eletrônico visa basicamente, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório. Esse método visa ampliar a disputa licitatória, permitindo a participação de várias empresas de diversos estados, dispensando a presença dos contendentes, vez que a tecnologia da informação é uma ferramenta acessível e de baixo custo e que permite também a transparência do processo.

Trata-se, assim, de uma modalidade ágil, transparente e que possibilita uma negociação eficaz entre os licitantes. O pregão eletrônico, vem sendo apontado como uma maneira mais dinâmica de se processar as aquisições de bens e contratações de serviços pela Administração Pública.



## 2.8 SIGILO DO ORÇAMENTO (Art. 24 da Lei nº 14.133/2021)

No presente caso, não será adotado o orçamento sigiloso.

## 2.9 NECESSIDADE DE CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA PARA TODA A ESTRUTURA:

( ) No presente caso, verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as SDs respectivas em anexo.

(X) Após a Solicitação da Demanda, verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria demandante e que a aquisição não requer consolidação.

## 2.10 OUTRAS JUSTIFICATIVAS PERTINENTES AO OBJETO:

A empresa deverá apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para a prestação de serviço compatível em características e quantidades indicadas.

O contratante deverá realizar visita técnica ao estabelecimento indicado pela empresa contratada, **antes do início da execução dos serviços**, com o objetivo de verificar as condições de infraestrutura, acomodações e demais aspectos necessários para a adequada prestação do serviço, certificando-se de que o local atende às exigências previstas no edital e demais normas aplicáveis. A visita será realizada pelo Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o Fiscal do Contrato, Sr. Roger de Aguiar Gemelli.

## 3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A presente solicitação tem por objetivo atender à necessidade de **hospedagem de pacientes e acompanhantes** encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para realização de tratamentos médicos, consultas, exames e procedimentos especializados no município de Campo Grande/MS.

O serviço é essencial para garantir o acolhimento digno e humanizado das pessoas em tratamento fora do domicílio, especialmente daqueles que não possuem condições financeiras para custear estadia. Ressalta-se que o município não dispõe de estrutura própria de alojamento, tornando indispensável a contratação de estabelecimento hoteleiro/pousada para atender essa demanda.

A contratação visa assegurar continuidade e regularidade no atendimento aos pacientes, evitando prejuízos aos tratamentos de saúde, garantindo condições adequadas de descanso, alimentação e segurança.

## 4. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (inciso



IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Conforme estudo do consumo histórico, bem como, considerando o quantitativo solicitado e eventos que impactam na demanda futura, a especificação técnica e a quantidade para atender a necessidade da Administração seguem abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quant.
01	<p>Serviço de hospedagem (hotel ou pousada) com pernoite (24 horas) para pacientes encaminhados para tratamento de saúde na cidade de Campo Grande, incluindo os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Período: diurno e noturno;</li><li>➤ Quatro refeições: café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar; (O café da manhã deverá possuir os seguintes alimentos: pão, margarina, bolo, café com açúcar ou adoçante, três tipos de fruta, mortadela ou presunto, leite e chá; O Almoço deverá possuir, os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, cozida e cruas, legumes, carnes (carne vermelha e branca), macarrão, sobremesas e sucos de fruta; O Lanche deverá possuir, os seguintes alimentos alternados: bolacha, bolos, torradas, arroz doce, canjica, café e chá; O Jantar deverá possuir, os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, cozida e cruas, legumes, carnes (carne vermelha e branca), sopas, sobremesas e sucos de fruta);</li><li>➤ Transporte de pacientes do hotel ou pousada até o local do procedimento (hospital, clínica, laboratório e outros) e retorno ao hotel ou pousada, localizados dentro do município de Campo Grande, com veículo tipo van 16 lugares e um veículo de cinco lugares, ambos com ar condicionado, em pleno estado de conservação e segurança;</li><li>➤ Quarto com banheiro e ar condicionado;</li><li>➤ Hotel com infraestrutura em estacionamento, lavanderia, ar condicionado, televisor com TV a cabo, conexão para internet wifi;</li><li>➤ Equipe treinada para executar atendimento humanizado; Instalações com roupa de cama, sanitários com chuveiro elétrico com água quente.</li></ul>	Diária	1.150
02	<p>Serviço de hospedagem (hotel ou pousada) meia diária (12 horas) para pacientes encaminhados para tratamento de saúde na cidade de Campo Grande, incluindo os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Período: diurno</li><li>➤ Duas refeições: café da manhã e almoço (O café da</li></ul>	Diária	1.100



<p>manhã deverá possuir os seguintes alimentos: pão, margarina, bolo, café com açúcar ou adoçante, três tipos de fruta, mortadela ou presunto, leite e chá; O Almoço deverá possuir os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, cozida e cruas, legumes, carnes (carne vermelha e branca), macarrão, sobremesas e sucos de fruta);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Transporte de pacientes do hotel ou pousada até o local do procedimento (hospital, clínica, laboratório e outros) e retorno ao hotel ou pousada, localizados dentro do município de Campo Grande, com veículo tipo van 16 lugares e um veículo de cinco lugares, ambos com ar condicionado, em pleno estado de conservação e segurança;</li><li>➤ Quarto com banheiro e ar condicionado;</li><li>➤ Hotel com infraestrutura em estacionamento, lavanderia, ar condicionado, televisor com TV a cabo, conexão para internet wifi;</li><li>➤ Equipe treinada para executar atendimento humanizado; Instalações com roupa de cama, sanitários com chuveiro elétrico com água quente.</li></ul>		
--	--	--

Observar detalhes da tabela exemplificativa do item 2.4.

## 5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO: (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

### 5.1 Da forma de solicitação do objeto:

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade e o cronograma de encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Serviço.

Os serviços incluem a prestação de serviços de hospedagem para pacientes e acompanhantes encaminhados para realização de consultas, exames, procedimentos e tratamentos de saúde no município de Campo Grande – MS, garantindo condições adequadas de acolhimento, descanso, segurança e alimentação (quando aplicável), de forma contínua e humanizada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Alcinópolis – MS.

### 5.2 Do prazo e do cronograma de entrega dos produto(s) ou serviço(s);

O serviço de hospedagem será prestado de forma **contínua**, mediante **encaminhamento prévio** dos pacientes e/ou acompanhantes pela Secretaria Municipal de Saúde.

### 5.3. Do local e horário de entrega/execução:



A prestação do serviço de hospedagem deverá ocorrer obrigatoriamente no município de Campo Grande/MS, em local que ofereça condições adequadas de conforto, segurança e fácil acesso aos estabelecimentos de saúde onde os pacientes realizam seus tratamentos.

O serviço será executado de forma contínua e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante encaminhamento prévio de pacientes e/ou acompanhantes.

A empresa contratada deverá disponibilizar acomodações adequadas, com quartos higienizados, banheiro privativo, roupas de cama e banho limpas, além de alimentação diária (café da manhã, almoço), conforme especificado em contrato.

A execução será controlada pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, que encaminhará as autorizações de hospedagem, contendo a relação de pacientes, acompanhantes e o período de permanência.

O pagamento será realizado com base nas diárias efetivamente utilizadas, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório nominal dos beneficiários, devidamente conferido e atestado pela fiscalização do contrato.

#### 5.4. Condições de recebimento do produto

Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

**Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

**Definitivamente**, até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

## **6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).**

### **6.1. Das soluções:**

6.1.1. Solução 1 – Contratação de serviço de hospedagem para pacientes e acompanhantes;

6.1.2. Solução 2 – Aquisição de imóvel para implantação de casa de apoio.

6.1.3. Solução 3 – Locação de imóvel para implantação de casa de apoio.

### **6.2. Da análise:**

6.2.1. Solução 1 – A contratação de serviços de hospedagem para pacientes e acompanhantes é a alternativa mais vantajosa para o Município.

6.2.2. Solução 2 – A aquisição de imóvel não se mostra vantajosa, pois implicaria custos elevados e contínuos.

6.2.3. Solução 3 – Locação de imóvel para implantação de casa de apoio: não se mostra vantajosa, uma vez que não contempla a oferta de serviços essenciais, tais como alimentação. Além disso, a adoção dessa alternativa demandaria gastos adicionais com processos de deslocamento de veículos e contratação de restaurantes para atendimento alimentar, acarretando aumento de custos para a Administração. Nessas condições, os pacientes e acompanhantes teriam que dispor de maior tempo e, em alguns casos, de recursos próprios para suprir essas necessidades, o que pode comprometer o atendimento integral do público-alvo, reduzir a efetividade da solução e afastá-la do interesse público.



### **6.3. Das possíveis formas de contratação:**

6.3.1. Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

6.3.2. Solução 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

6.3.3. Solução 3 - Considerando as alternativas disponíveis para o atendimento da demanda identificada, procedeu-se à análise das possíveis formas de contratação, avaliando-se suas vantagens, desvantagens e a adequação ao interesse público. Conclui-se que a realização de licitação própria se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Administração, por assegurar maior competitividade, transparência e melhor relação custo-benefício, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

### **6.4. Da análise:**

6.4.1. Solução 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

6.4.2. Solução 2 - Não foi identificada intenção de registro de preços a outro órgão na condição de participante.

6.4.3. Solução 3 - É possível a realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, no sistema de registro de preços, coordenada pelo setor de licitações e contratos.

### **6.5. Da conclusão:**

6.5.1. A contratação de serviços de hospedagem para pacientes e acompanhantes é a alternativa mais vantajosa para o Município, pois oferece atendimento imediato, menor custo, flexibilidade conforme a demanda e evita investimentos e despesas permanentes com imóvel próprio;

6.5.2. Considerando os gastos com a aquisição de imóvel não se mostra vantajosa, pois implicaria custos elevados e contínuos, como contratação de mão de obra para gestão e manutenção do local, despesas com vigilância, limpeza, mobiliário, adequações estruturais e demais encargos operacionais, tornando-se uma opção menos eficiente e economicamente desfavorável ao Município;

6.5.3. Considerando os levantamentos realizados acerca das possíveis formas de contratação;

6.5.4. Conclui-se que a solução mais viável para o atendimento da necessidade é a solução subitem 6.2.1 contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde no município de Campo Grande – MS, por meio de licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, de modo a garantir flexibilidade, economicidade e continuidade do serviço.

### **6.6 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**



A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde no município de Campo Grande – MS, apresenta-se como a solução mais adequada para atender como um todo, de forma eficaz, às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Alcinópolis – MS, garantindo acolhimento digno, seguro e humanizado aos pacientes e seus acompanhantes durante os tratamentos fora do domicílio.

Considerando a ausência de estrutura própria de hospedagem no município e a necessidade de atendimento contínuo e de qualidade, a contratação visa assegurar que os pacientes e acompanhantes tenham acesso a acomodações adequadas, alimentação quando necessária, segurança, higiene e conforto, respeitando normas sanitárias e de acessibilidade.

Além disso, a prestação contínua e organizada do serviço contribui para evitar transtornos no deslocamento e estadia dos pacientes, reduzir custos administrativos com reservas avulsas e garantir a regularidade dos atendimentos de saúde, fortalecendo as ações de promoção, prevenção e assistência no âmbito municipal.

Dessa forma, a solução proposta atende plenamente ao interesse público, assegurando eficiência no atendimento aos pacientes, preservando recursos públicos e garantindo condições adequadas de hospedagem para aqueles que se deslocam para tratamentos especializados. Assim, a alternativa mais viável para o atendimento da necessidade é a contratação de empresa especializada em hospedagem, por meio de Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme solução apresentada no item 6.1. subitem 6.2.1.

#### 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21)

Conforme pesquisa realizada nos termos abaixo, a ser confirmada pelo setor competente no momento subsequente oportuno, estima-se para a contratação o valor abaixo:

ITENS	ANDREIA ARAIUM PINHEIRO LTDA	POUSADA 9 DE JULHO
1.	R\$ 139,00	R\$ 142,00
2.	R\$ 209,50	R\$ 215,30

**Não está a estimativa real da contratação, está apenas os orçamentos.**

#### 8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

##### **Análise sobre o Parcelamento do Objeto**

Em atendimento ao disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que, sempre que possível e vantajoso, o objeto da licitação deverá ser parcelado, com o objetivo de ampliar a competitividade e a economicidade, procedeu-se à análise quanto à viabilidade do fracionamento do objeto desta contratação.



Após avaliação técnica, concluiu-se que o parcelamento do objeto não se mostra adequado ou vantajoso para a Administração Pública, em razão das características específicas do serviço e da necessidade de integração operacional e administrativa no atendimento dos pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde no município de Campo Grande – MS.

#### **Justificativas Técnicas**

**Uniformidade e padronização:** A contratação de uma única empresa especializada garante padronização nos procedimentos de hospedagem, controle administrativo centralizado e uniformidade na prestação do serviço, assegurando que todos os pacientes e acompanhantes recebam atendimento com os mesmos padrões de qualidade, conforto, segurança e higiene.

**Continuidade e rastreabilidade:** O não parcelamento permite maior controle e rastreabilidade dos serviços executados, evitando divergências entre fornecedores distintos e garantindo continuidade no atendimento aos pacientes durante toda a estadia, o que é essencial para a regularidade dos tratamentos e procedimentos de saúde.

**Complexidade operacional e integração:** O serviço envolve logística integrada de hospedagem, alimentação (quando aplicável), controle de reservas e atendimento humanizado. Dividir o objeto em contratos distintos poderia gerar inconsistências operacionais, falhas no atendimento e dificuldade de gestão, comprometendo a eficiência do serviço e a experiência dos pacientes.

#### **Justificativas Econômicas**

**Economia de escala:** A contratação de um único fornecedor possibilita redução de custos administrativos e logísticos, além de otimizar a utilização de recursos para reservas, transporte e alimentação, quando necessário.

**Menor custo total:** O parcelamento poderia aumentar os custos globais do contrato, em virtude da duplicidade de gestão, acompanhamento de múltiplos contratos e deslocamentos desnecessários, resultando em maior despesa para a Administração.

#### **Justificativas de Mercado**

**Viabilidade técnica e competitividade:** O mercado especializado em prestação de serviços de hospedagem para pacientes e acompanhantes é composto por empresas capazes de atender de forma completa toda a demanda do município. O parcelamento poderia restringir a competitividade, afastando fornecedores com maior capacidade técnica e experiência integrada.

**Risco de aumento de valores:** A fragmentação do objeto pode elevar os custos contratados, uma vez que cada fornecedor poderia repassar despesas administrativas e logísticas individualmente, comprometendo a economicidade e eficiência da contratação pública.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, conclui-se que o não parcelamento do objeto é técnica e economicamente justificado, sendo mais vantajoso para a Administração Pública a contratação de uma única empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde no município de Campo Grande – MS, garantindo padronização, eficiência, segurança e continuidade no



atendimento, de forma a assegurar acolhimento digno, humanizado e regular aos pacientes e acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Alcinópolis – MS.

**9. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

A presente contratação visa assegurar resultados diretos e mensuráveis à Administração Pública, tendo como objetivo garantir a hospedagem contínua, segura e adequada de pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde no município de Campo Grande – MS, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Alcinópolis – MS.

A adoção de serviços especializados de hospedagem proporciona ganhos significativos de eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos, conforme descrito a seguir: **Economicidade:** A contratação de empresa especializada reduz custos administrativos e logísticos com reservas avulsas, deslocamentos desnecessários e soluções improvisadas de hospedagem. A gestão centralizada permite melhor planejamento e utilização dos recursos financeiros do Município, evitando gastos extras e desperdícios.

**Eficiência e Celeridade:** A atuação de um único fornecedor garante atendimento imediato e contínuo aos pacientes e acompanhantes, assegurando que tenham acomodação adequada durante todo o período de tratamento, evitando atrasos ou interrupções nos atendimentos médicos.

**Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:** A contratação especializada libera os servidores municipais de tarefas administrativas relacionadas à organização de hospedagem, permitindo que se concentrem nas atividades de planejamento, coordenação e acompanhamento do TFD (Tratamento Fora do Domicílio).

**Uso Racional dos Recursos Materiais e Financeiros:** A prestação contínua e programada do serviço evita improvisações, reservas duplicadas e despesas emergenciais com estadias fora do planejamento, promovendo maior previsibilidade orçamentária e otimização do uso dos recursos públicos.

**Segurança, Confiabilidade e Continuidade do Atendimento:** A hospedagem adequada e padronizada garante conforto, higiene, segurança e condições dignas de permanência para os pacientes e acompanhantes, fortalecendo a qualidade do serviço prestado e contribuindo para o sucesso dos tratamentos realizados fora do domicílio.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde no município de Campo Grande – MS mostra-se essencial para assegurar o atendimento contínuo, eficiente e seguro aos usuários do serviço, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente, econômica, humanizada e responsável, em benefício direto da população de Alcinópolis – MS.

**10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**



(X) O objeto estudado **não requer providências a serem adotadas previamente à assinatura do contrato ou documento equivalente.**

( ) O objeto estudado **requer providências prévias à assinatura do contrato ou documento equivalente** abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização.

**11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

(X) O objeto ora estudado **não exige contratação correlata** para a sua imediata operacionalização.

( ) O objeto ora estudado **exige contratação correlata** para a viabilizar a sua manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos:

**12. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual:

Link da publicação: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/wp-content/uploads/2025/07/Diario-Oficial-Eletronico-Edicao-no-1.880-04-07-25.pdf>

Página:05

Item:44

**13. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

( ) Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e **a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.**

(X) O presente estudo **identificou os riscos abaixo relacionados**, cujas ações, se pertinentes à execução do contrato, devem ser consideradas no plano de ação dos fiscais de contratos, somadas as ações dispostas no plano básico de fiscalização:



RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS
Falta de vagas ou indisponibilidade de acomodações	Definição de quantitativos mínimos no contrato e comunicação prévia das demandas
Problemas de higiene ou segurança nas acomodações	Fiscalização periódica, exigência de licenças sanitárias e normas de segurança
Descumprimento de horários de check-in/check-out	Cláusula contratual com penalidades e supervisão pela fiscalização do contrato
Atrasos na reserva ou recebimento de pacientes	Emissão de ordens de serviço claras e acompanhamento diário das reservas

#### 14.1 PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO:

O Plano Básico de Fiscalização, devidamente aprovado pela OT nº001/2022, ou o normativo que o substituir.

#### PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, e na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuem como fiscais e gestores de contratos, esta controladoria recomendou a inserção do presente documento em todos os Estudos Técnicos Preliminares, e requer que até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano seja aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser relatados no gerenciamento de riscos do processo e novas ações poderão ser inseridas no plano de fiscalização.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

1. Atestar no verso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
2. Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.
3. Diante de grande quantidade de itens, havendo necessidade de devolução da mercadoria após o recebimento provisório que se dará no atesto da Nota Fiscal respectiva, o



fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este entregue imediatamente ao gestor de contratos.

4. Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias uteis ou mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao gestor notificação imediata do contratado.

5. Não havendo nada a pontuar durante a vigência do contrato, o fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se o prazo de entrega e a especificação técnica foi atendida de forma constante e se o contratado cumpriu de forma eficiente o pactuado, declarando se entende viável o aditamento contratual, se for o caso.

6. O fiscal deverá anuir na solicitação de prorrogação do contrato, pontuando quando não entender pertinente, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.

7. Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

8. Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.

9. Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

10. Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.

11. No caso de obras, se o fiscal verificar que o responsável técnico pela obra não permanece no local, deixando a obra apenas com encarregado, deve entrar em contato com o preposto da empresa via e-mail e na reiteração da ocorrência, deve relatar o fato para viabilizar a formalização de notificação.

12. No caso de obras mais vultuosas ou de desenvolvimento complexo, havendo dificuldade no desenvolvimento das atribuições de fiscalização, o fiscal deve sugerir à administração a contratação de fiscais de "fora do quadro" para auxiliar no acompanhamento da obra, relatando as dificuldades detectadas em relatório e a complexidade encontrada.

#### 15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

(X) Para o objeto estudado **não foram identificados danos passíveis de registro.**

( ) Para o objeto estudado **foram identificados os impactos e as medidas de tratamento abaixo relatados:**

#### 16. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



- (x) Com base no presente estudo técnico **DECLARAMOS A VIABILIDADE** da contratação nos termos solicitados na respectiva SD e ora justificados.
- ( ) Pelas razões abaixo expostas **declara-se a INVIABILIDADE** da presente contratação.
- ( ) Pelas razões abaixo expostas esta equipe entende pela necessidade de **ALTERAÇÃO DA VIABILIDADE**

#### 17. DA EQUIPE TÉCNICA

Juciléia Gomes Aquino  
Auxiliar administrativo

Valdinei Gomes Pires  
Setor de Planejamento

#### 18. DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DEMANDANTE

**MATHEUS CORREA MORETTO**  
Secretário Municipal de Saúde Pública de Alcinópolis - MS

Alcinópolis-MS, 25 de novembro de 2025.